

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

EDITAL PROEX/PROINEX – 025/2022

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – 2022 / 2023
FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **08 de março a 08 de abril de 2022**, inscrições de Coordenadores de projetos ou programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista nas modalidades **FAEPE/UEL** e **PIBEX/Fundação Araucária, vigência 2022/2023**.

A concessão de bolsas estabelecidas neste edital está condicionada à publicação de Edital (FAEPE/UEL) e Chamada Pública (PIBEX/Fundação Araucária) pelos respectivos órgãos concedentes e à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL e Fundação Araucária para esta finalidade.

As bolsas de iniciação extensionista previstas neste edital tem por objetivo atender alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL, para desenvolvimento de atividades de extensão universitária vinculadas a projetos ou programas de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade - PROEX.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista regulamentado por meio deste Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto – 2022 (páginas 3 e 4), contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA:

- 1.1** – Coordenadores de projetos/programas de extensão protocolam a inscrição (Anexo I) juntamente com a Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) e o Plano de Trabalho – PIBEX/F.A. (Anexo V) correspondente aos **Orientadores e estudantes indicados na 1ª. (primeira) e 2ª. (segunda) ordem de prioridade** no Formulário de Inscrição;
- 1.2** – Docentes indicados como Orientadores no Formulário de Inscrição e **respectivos estudantes candidatos à bolsa** providenciam: **1-** cadastro de currículo no lattes-CNPq, caso não possuam; **2-** preenchem o Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, disponível na página da PROEX;
- 1.3** – Comitê Assessor do PROINEX analisa a pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentada pelos coordenadores;

- 1.4 – PROEX publica o **Edital - 1ª Etapa** (item 6), com o resultado, por Área Temática e ordem decrescente de classificação dos Coordenadores inscritos. O resultado estará sujeito a alteração na ordem classificatória, em função do período reservado para apresentação de recurso/pedido de revisão previsto no processo de seleção;
- 1.5 – PROEX comunica, por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiverem redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação, após análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução;
- 1.6 - Prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do coordenador inscrito publicado no Edital – 1ª. Etapa.

2ª ETAPA:

- 2.1 – Comitê Assessor do PROINEX analisa os **recursos/pedidos de revisão** (item 7) quanto ao resultado da classificação publicado no Edital 1ª. Etapa;
- 2.2 – PROEX providencia a publicação do **Edital - 2ª Etapa – Final** (item 8.1) - Resultado Final do processo de seleção, por Área Temática, ordem decrescente de classificação dos Coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos/programas de extensão inscritos. A publicação do Edital 2ª Etapa está condicionado à publicação do total de bolsas aprovadas pelo FAEPE/UEL e pela Fundação Araucária (PIBEX);
- 2.3 – PROEX providencia a publicação do Edital 2ª Etapa, Orientadores e Bolsistas contemplados com Bolsa enviam a documentação exigida em edital (item 8, 8.2);
- 2.4 – Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista providencia o cadastro dos Orientadores e Bolsistas junto ao SICAP/PROEX após a publicação do Edital 2ª. Etapa.

A execução deste Edital será realizada por meio do Cronograma (páginas 3 e 4), dividido por Etapas (1ª. e 2ª.), com as providências e prazos a serem cumpridos pelos Coordenadores, Orientadores e estudantes candidatos à Bolsa de Iniciação Extensionista.

As providências e prazos elencadas na **2ª. Etapa** do Cronograma, relativas à publicação do Edital com o **Resultado Final**, à entrega da documentação para efetivação da Bolsa (Orientador e Estudante) e o cadastro no Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios (SICAP) serão divulgadas somente após a publicação do total de Bolsas aprovadas nas modalidades FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. pelos respectivos órgãos concedentes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2022 - 1ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – insere o Edital e Formulários na página da PROEX.	a partir do dia 07/03
Coordenadores de projetos/programas de extensão - protocolam inscrições (Anexo I), por meio do SAUEL, juntamente com a Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) e o Plano de Trabalho (Anexo V) – PIBEX/F.A. correspondente ao Orientador e estudante indicados em 1ª. (primeira) e 2ª. (segunda) ordem de prioridade no Formulário de Inscrição.	08/03 a 08/04
Orientadores e respectivos estudantes indicados no Formulário de Inscrição providenciam: 1- cadastro de currículo no lattes-CNPq, caso não possua; 2- Formulário Eletrônico de Informações - PIBEX/Fundação Araucária: Docente Orientador e respectivo estudante candidato à bolsa decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará pelo preenchimento da planilha de informações disponibilizada na página da PROEX, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: <u>BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA - FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2022/2023.</u>	08/03 a 08/04
Divisão de Projetos/PROEX - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os processos para análise do Comitê Assessor do PROINEX.	11 a 14/04
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentadas pelos Coordenadores de projetos/programas inscritos.	18/04 a 06/05
Divisão de Projetos/PROEX - prepara e divulga o Edital - 1ª etapa do processo de seleção com a ordem classificatória (decrescente) dos coordenadores e o prazo para recurso (pedido de revisão).	09 a 11/05
Divisão de Projetos/PROEX – comunica, por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiverem redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação, após análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução.	12 a 13/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para coordenadores que tiverem redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação protocolarem recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	16/05

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2021 - 2ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados pelos Coordenadores no prazo estabelecido em Edital.	17 a 20/05
Divisão de Projetos/PROEX – comunica os Coordenadores sobre o resultado da avaliação do recurso (pedido de revisão) pelo Comitê Assessor do PROINEX.	23 a 24/05
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o Edital final - 2ª etapa com as informações sobre a carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas inscritos e informa o prazo para entrega da documentação dos Orientadores e Bolsistas contemplados.	Condicionado à divulgação das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes.
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2 devidamente assinada, a abertura e/ou informação da conta em nome do estudante (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	Após a divulgação das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, devidamente assinada juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e enviam, num único e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br .	Após a divulgação das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Orientadores e Bolsistas junto ao SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	Após a divulgação das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PROINEX

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação por meio da participação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu Orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista ou Iniciação Extensionista, sem bolsa;
- II - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida, enquanto estiver atuando na condição de bolsista.

2.2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Pontuação na Tabela de Produção/Pontuação nos processos de seleção de Bolsas de Iniciação Extensionista;
- V - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS PARA PROJETOS/PROGRAMAS; COORDENADORES E BOLSISTAS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INSCRITO PELO COORDENADOR PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

- 3.1.1 - aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados nas modalidades: projetos de extensão; integrados com predominância em Extensão e prestação de serviços/PAS, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução e com desenvolvimento compatível com o período de vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.2 - aprovados por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados e **em tramitação para ciência** das instâncias de avaliação no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução do projeto/programa de extensão seja compatível com o período de inscrição estabelecido neste Edital e com a vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.3 – coordenação deverá:
 - 3.1.3.1 – protocolar por meio do SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, do Relatório e Prorrogação de vigência do projeto, dentro dos prazos estabelecidos por Resoluções específicas;

- 3.1.3.2 - cumprir regularidade na entrega de Relatório Anual de Programa de Extensão e/ou Relatório Final de projeto de extensão e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – COORDENADOR/ORIENTADOR - REQUISITOS:

- 3.2.1 – ser docente da UEL com contrato efetivo;
- 3.2.2 – docentes com contrato temporário, Professor Sênior e Docentes em Disposição Funcional deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) e o período de vigência da bolsa estabelecida neste edital;
- 3.2.3 - Professor Sênior ou Docentes em Disposição Funcional, deverão estar com seus contratos de vínculo regulares estabelecidos com a UEL junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.4 – estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;
- 3.2.5 – possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- 3.2.6 – Coordenador e Orientador(es) indicado(s) no Formulário de Inscrição deverão cadastrar e/ou possuir currículo lattes atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e os docentes indicados como Orientadores preencherem o Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária disponível na página da PROEX, informando o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes, no período de 08/03 a 08/04/2022;
- 3.2.7 – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.8 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação de trabalho em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2023”, a ser promovido pela PROEX, caso permaneça por, **no mínimo, 6 (seis) meses**, na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.4 deste Edital;
- 3.2.9 – respeitar o limite máximo de orientação por docente e modalidade de bolsa, descritos nos itens 3.2.9.1 a 3.2.9.3 abaixo:
- 3.2.9.1 - Bolsa concedida pelo **FAEPE/UEL**: o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição como Orientador(es) poderá(ão) orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, **independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa (Prograd, PROEX ou PROPPG)**;
- 3.2.9.2 – Caso ocorra a hipótese descrita no item 3.2.9.1 caberá ao Orientador, ao tomar conhecimento da concessão de bolsa decidir em qual Pró-Reitoria deseja que a(s) bolsa(s) seja(m) mantida(s);
- 3.2.9.3 – Bolsa concedida pela **Fundação Araucária/PIBEX**: o(s) docente(s) indicado(s) no formulário de inscrição poderá(ão) orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, mesmo que esteja indicado no Formulário de Inscrição em diferentes projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX;

- 3.2.9.4 – **Atendido o que dispõe o item 3.2.9.1**, o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição poderá(ão) acumular as bolsas FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, limitada ao máximo de 4 (quatro) bolsas no somatório de ambas as modalidades.
- 3.2.10 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e também pela identificação visual obrigatória do FAEPE/UEL e/ou da Fundação Araucária, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.11 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.12 – não estar inadimplente, na condição de Coordenador ou Orientador(a) quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- 3.2.13 – participar do “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2023**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.14 – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.15 – providenciar, para o estudante bolsista, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa PIBEX/Fundação Araucária e FAEPE/UEL, o Formulário de Acompanhamento Semestral e, ao final da vigência da bolsa, o Relatório Final de participação do bolsista, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital;
- 3.2.16 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.17 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL, desde a indicação como bolsista até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - dedicar, conforme indicação do Coordenador/Orientador, 20 (vinte) horas semanais, ao desenvolvimento do Plano de Iniciação Extensionista (Anexo IV) apresentado para a bolsa FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A., vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- 3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VII) integrante deste Edital;
- 3.3.4 – apresentar, **obrigatoriamente**, o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista ou Iniciação Extensionista sem bolsa, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2023**”, promovido pela PROEX, caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses na condição de Bolsista;
- 3.3.5 – para efeitos de indicação e permanência na **condição de bolsista**, o estudante **não poderá**:

- 3.3.5.1 - possuir pendência, anterior a 2022, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas de extensão e **c)** ter registro de ausência, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PROINEX, na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO promovido pela PROEX;
- 3.3.5.2 – acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais, **exceto quando se tratar de Bolsa Permanência concedida pela UEL;**
- 3.3.5.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, **exceto quando se tratar da Bolsa Permanência concedida pela UEL;** **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio e **c)** possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 3.3.5.4 - apresentar histórico escolar com média aritmética global inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 3.3.5.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.3.5.6 - estar na condição de bolsista de extensão, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos e diferentes órgãos de concessão;
- 3.3.5.7 - possuir inadimplência, na condição de bolsista, relacionada à não entrega de formulário de acompanhamento e/ou descumprimento de participação obrigatória em eventos na condição de bolsista junto a Prograd, PROEX ou PROPPG;
- 3.3.5.8 - trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na instituição na condição de Formando Ativo;
- 3.3.5.9 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 – incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.7 - responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e do FAEPE/UEL como concedente da bolsa nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.8 – cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes e as informações solicitadas no Formulário de Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, no período de 08/03 a 08/04/2022;
- 3.3.9 – providenciar juntamente com o Orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa **FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária**, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3), a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **Coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **08 de março a 08 de abril de 2022**, por meio de protocolo junto ao SAUEL da documentação exigida neste item, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da PROEX, no endereço: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária - 2022/2023** devidamente preenchidos, assinados e constituídos dos seguintes documentos:

4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I):**

4.2.1 - O Coordenador poderá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo, 5 (cinco)** docentes em atividade no projeto/programa (Coordenador ou Colaboradores) para atuarem como **Orientadores e, caso seja possível, o nome do(s) 5 (cinco) estudantes candidatos à bolsa;**

4.2.2 – O campo “**Área Temática**” informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa;

4.2.3 – O Coordenador deverá juntar ao Formulário de Inscrição, a Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II) e o Formulário de Plano de Trabalho – PIBEX/F.A. (Anexo V) correspondente aos Orientadores e estudantes indicados na **1ª**. (primeira) e **2ª**. (segunda) ordem de prioridade no Formulário de Inscrição;

4.2.4 – Os docentes Orientadores indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverão cumprir o **limite máximo de orientação de bolsistas** descrito no item 3.2.9 (3.2.9.1 a 3.2.9.3) deste edital.

4.2.5 – **Os Orientadores indicados no Formulário de Inscrição e respectivos estudantes candidatos à bolsa** deverão, no período de **08 de março a 08 de abril de 2022**, providenciar:

1- cadastro de currículo lattes-CNPq, caso não possua, no período de 08/03 a 08/04/2022;

2- **Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária: Docente Orientador e respectivo estudante candidato à bolsa decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará** pelo preenchimento de informações do orientador e estudante, a saber: **a)** nome completo, CPF e link acesso ao currículo lattes do orientador e do estudante; **b)** título do projeto/programa; **c)** Área Temática do projeto/programa; **d)** título do plano de iniciação extensionista do estudante, por meio de acesso ao Formulário disponibilizado na página da PROEX, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA - FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2022/2023;**

4.3 – **Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), em formato WORD:**

4.3.1 - a Tabela deverá ser preenchida em seus respectivos campos, com a **referência completa** da produção do **Coordenador**, referente ao período de **janeiro/2019 a fevereiro/2022**, exatamente como consta do currículo lattes **do Coordenador** junto à plataforma lattes do CNPq;

- ~~4.3.2~~ a Tabela não poderá conter produção de outro projeto ou programa com temática distinta do projeto/programa inscrito para vinculação da bolsa, sob pena de “cancelamento” da inscrição;
- 4.3.3 - A produção deverá caracterizar-se exclusivamente como resultante das ações do projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa e que seja compatível com a vigência do projeto/programa e o período de produção de janeiro/2019 a fevereiro/2022, constituída de:
- 4.3.3.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 4.3.3.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**):
- 4.3.3.3 – transportar do currículo lattes do **Coordenador** diretamente na Tabela de Produção/Pontuação, para cada tópico, a **referência completa** da produção do **Coordenador** resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período de **janeiro/2019 a fevereiro/2022**;
- 4.3.3.4 – no caso de aproveitamento de produção que consta do item 4.4 (4.4.2.1), **deverá ser informado na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão.** A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.4 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do Coordenador resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:
- 4.4.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:**
- 4.4.1.1 – no caso de ter ocorrido troca de coordenação do projeto ou programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa, conforme item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual Coordenador e daquele que o antecedeu, **respeitado o período de produção indicado no item 4.3**;
- 4.4.2 - Projeto de extensão concluído:**
- 4.4.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:
- a)** seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**;
- b)** o projeto inscrito para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.3**. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.4.2.2 – ocorrida a troca de coordenação do projeto concluído para o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:

- a) informar o **número de cadastro** do projeto concluído no campo **REFERÊNCIAS** da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**);
 - b) o Coordenador do projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;
 - c) o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.3**;
 - d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último Coordenador, que será somada à produção do Coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, **respeitado o período de produção estabelecido no item 4.3**;
- 4.5 – utilizar um Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e uma Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) para cada projeto/programa que o Coordenador desejar inscrever;
- 4.6 – se houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores;
- 4.7 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa encaminhada para o endereço: pibex@uel.br dirigido à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX;
- 4.8 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.7.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária total de bolsa de iniciação extensionista FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária será distribuída entre as 8 (oito) Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, utilizando-se os seguintes critérios:

- 5.1.1 – a distribuição da carga horária será por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições nas respectivas Áreas Temáticas;
- 5.1.2 – para o cálculo das bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT** = número de inscrições deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT** = total de inscrições deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB** = carga horária total de Bolsa x 20 horas semanais.

5.1.3 – Caso conste recomendação da Fundação Araucária na Chamada Pública de 2022, sobre a prioridade na concessão de bolsa, aos projetos ou programas de extensão com **temática que trate “exclusivamente”** na mitigação dos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus ou de suas consequências, aplicar-se-á neste Edital, os mesmos critérios estabelecidos no item 5 (5.1.4) do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021.

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista definido para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, após a conclusão da 1ª. Etapa do processo de seleção, por meio dos seguintes critérios:

5.2.1 - **classificação:** classificação, por Área Temática, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela Coordenação do projeto/programa no ato da inscrição;

5.2.2 - **distribuição:** observado o atendimento do limite máximo de orientação por docente descrito no item 3.2.9 (3.2.9.1 a 3.2.9.3) deste edital, a distribuição das bolsas de iniciação extensionista FAEPE/Uel e PIBEX/Fundação Araucária entre os Coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.2.1 - concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, FAEPE/Uel e PIBEX/Fundação Araucária, de acordo com o total de carga horária atribuída para a Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, aos Coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos;

5.2.2.2 – conhecido o total de carga horária aprovada pelo FAEPE/Uel ou PIBEX/F.A. inicia-se o processo de distribuição, atribuindo-se a **primeira** bolsa, por meio do total de carga horária de bolsa atribuída à Área Temática, aos Coordenadores que tenham obtido pontuação igual ou maior que **15 (quinze)** pontos, observado o disposto no item 5.2.2.1;

5.2.2.3 – atendidos todos os Coordenadores descritos no item 5.2.2.2 na distribuição da **primeira** bolsa, havendo carga horária suficiente na Área Temática, poderão ser atendidos na distribuição da **primeira** bolsa, os projetos/programas com pontuação entre **14 (quatorze)** e **10 (dez)** pontos, limitada à concessão de **somente de 1 (uma) bolsa** de iniciação

- extensionista, independentemente da modalidade distribuída (FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária);
- 5.2.2.4 - se houver lista de espera de Coordenadores após a conclusão da distribuição da **primeira bolsa** aprovada por um dos órgãos concedentes descrita no item 5.2.2.2 e 5.2.2.3, que tenham **pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos**, estes poderão ser atendidos de acordo com o total de carga horária atribuída à Área Temática por meio das bolsas aprovadas pelo outro órgão concedente (FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A.) obedecida a ordem decrescente de pontuação final estabelecida no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.5 – a distribuição de bolsas de iniciação extensionista será feita de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática, por meio do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária;
- 5.2.2.6 - na hipótese de haver sobra de carga horária de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos para cada Área Temática, por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- 5.2.2.7 - caberá ao(à) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe e que foram indicados no Formulário de Inscrição, a responsabilidade de:
- a) selecionar o(s) bolsista(s);
 - b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de prioridade indicada no Formulário de inscrição: **b.1)** - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e, **b.2)** – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/F.A. em conformidade com o total de carga horária atribuída ao projeto/programa inscrito;
 - c) observar e atender o limite máximo orientação de bolsistas por docente Orientador indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) em conformidade com o descrito no item 3.2.9 (3.2.9.1 a 3.2.9.3) deste edital;
 - d) poderá, a critério do Coordenador e docentes que integram a equipe do projeto/programa, promover alteração no critério estabelecido na alínea “b”, por meio de justificativa apresentada à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação do(s) Coordenador(es), por Área Temática, está previsto para ser publicado no período de **09 a 11 de maio de 2022** na página da PROEX www.uel.br/proex, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA CONCEDIDA PELO FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2022/2023**. A divulgação do Edital será feita também por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-1@uel.br.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes Orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no Edital - 1ª. etapa poderá sofrer alteração em função do período para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção. O resultado publicado no Edital 1ª. Etapa não define a atribuição de carga horária para a Área Temática ou para o projeto/programa inscrito.

Caso o parecer do Comitê Assessor do PROINEX, após análise, conclua pela redução de pontuação na Tabela de Produção/Pontuação apresentada pelos Coordenadores de projetos/programas no ato da inscrição, a PROEX providenciará envio de e-mail aos Coordenadores inscritos, no período de **12 a 13 de maio de 2022**, informando-os sobre a redução de pontuação, especificando, por tópicos, o motivo da redução.

O Coordenador poderá entrar com recurso (pedido de revisão), quando houver redução da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, dentro do prazo estabelecido no item 7 deste edital, exceto nos casos previstos no item 7 deste edital. Os Coordenadores de projetos/programas que tiveram a pontuação **mantida** pelo Comitê Assessor/PROINEX não receberão e-mail enviado pela PROEX no período de 12 a 13 de maio de 2022.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O(a) Coordenador(a) inscrito(s) poderá protocolar, no dia **16 de maio de 2022**, recurso (pedido de revisão), quando for comunicado pela PROEX sobre a redução da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX relativa à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. Esse pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e protocolado junto ao SAUEL no prazo estabelecido.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de 17 a 20 de maio de 2022, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE.

Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital; f) Tabela de Produção/Pontuação com produção de projetos distintos daquele inscrito para vinculação da bolsa.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação do(a) Coordenador(a), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, será publicado somente após a divulgação das bolsas aprovadas pelos FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária.

O Edital poderá ser publicado com o total de bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A. com informação dos Coordenadores que ficarem em lista de espera. A PROEX providenciará a publicação de novo Edital, seguindo rigorosamente os critérios de classificação e distribuição previstos neste edital, quando conhecido o total de carga horária aprovada pelos órgãos concedentes, independentemente da ordem de definição de aprovação das bolsas por eles.

A validação da concessão do pedido de bolsa concedida pelo FAEPE/UEL está condicionada a consulta junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) visando o cumprimento de distribuição de, no máximo, 02 (duas) cotas de bolsa do FAEPE/UEL por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa previsto neste Edital.

No Edital 2ª. Etapa será identificado, por coluna, o total de carga horária de bolsa atribuída ao projeto/programa concedida pelo FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária. A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do Orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

A informação sobre o total de carga horária de bolsa PIBEX/Fundação Araucária atribuída ao projeto/programa será publicada somente após a definição do número de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária à UEL, por meio da Chamada Pública de 2022.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

Definido o total de bolsas aprovadas pela FAEPE/UEL e/ou PIBEX/F.A. e o prazo para envio da documentação exigida do Orientador e Bolsista, por meio dos formulários disponibilizados no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária 2022/2023**, a documentação **deverá ser juntada em um único e-mail do Orientador** e encaminhada para o endereço: proex.bolsista@uel.br, constituída dos seguintes documentos

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) conforme descrito no item 8.2, juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Formulário de Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de prioridade (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O **CPF** do bolsista informado no

formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

b) Plano de Iniciação Extensionista:

b.1 – (Anexo IV) - Bolsa FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a) no ato da inscrição, **e/ou**;

b.2 - Termo de Compromisso (Anexo VI), datado e assinado.

O docente Orientador que **não** entregar a documentação exigida do Orientador e do bolsista no prazo estabelecido no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e **juntados à documentação do Orientador para envio, pelo Orientador, para o endereço: proex.bolsista@uel.br**, a saber:

8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso** assumido pelo bolsista,

8.2.2.2 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos que ainda não possuem o Histórico Boletim;

8.2.2.3 – A indicação do Bolsista deverá obedecer a ordem de prioridade indicada no Formulário de Inscrição, ressalvado o disposto no item 5.2.2.7, alínea “d”;

8.2.2.4 – Dados bancários: número do Banco, tipo de conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou enviados por e-mail pelo estudante, para o endereço: proex.bolsista@uel.br. A bolsa será paga somente por meio da conta indicada pelo estudante.

8.2.2.5 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo Orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 - **duração:** 12 (doze) meses;

9.2 – **valor da bolsa – FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:**

9.2.1 – R\$ 400,00 para dedicação em 20h/s.

9.3 – **vigência prevista:** 01/08/2022 a 31/07/2023, mediante aprovação no processo de seleção. A vigência poderá ser alterada em função dos termos do Edital (FAEPE/UEL) e da Chamada Pública (Fundação Araucária).

9.3.1 – Considerando a necessidade de equalização de vigência da Bolsa FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária estabelecida neste edital

em relação a atual vigência das referidas Bolsas, vigência 2021/2022, fica estabelecido o seguinte critério:

- a) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência da Bolsa FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A., vigência 2021/2022, **que forem** contemplados com bolsa prevista neste edital, cuja vigência seja coincidente deverão providenciar junto ao Orientador o Relatório Final de sua participação em data que anteceda o início de vigência das Bolsas 2022/2023, para que o Orientador possa enviar o Relatório Final por e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br;

9.4 - pagamento da bolsa:

9.4.1 - será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco por ele indicado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – é vedado o pagamento retroativo de bolsa, nos seguintes casos:

9.4.2.1 - ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.2.2 – comunicação de substituição de bolsista, fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.3 – encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;

b) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à aprovação pelos órgãos concedentes e da suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, podendo estes órgãos, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) Orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a orientação do bolsista deverá ser assumida por docente do mesmo projeto/programa. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final – 2ª. Etapa ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX em conformidade com o disposto no item 9.4.3, alíneas (a) e (b);
- 10.2.2 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do Orientador;
- 10.2.3 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.4 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 a 10.2.3 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 10.2.5 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 10.2.6 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado.

O(a) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROEX, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro projeto/programa da Área Temática ou para outra Área conforme os critérios de distribuição citados neste edital.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

11.1 – na hipótese de conclusão do projeto/programa de extensão no qual a bolsa estiver vinculada, a bolsa poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:

- 11.1.1 – o docente Orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;
- 11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;
- 11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições: **a)** que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa **concluído**, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou

em data subsequente à conclusão do projeto/programa e **c)** o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa.

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O bolsista ou seu substituto, que atuar até o final de vigência prevista neste Edital deverá providenciar o Relatório Final, conforme modelo disponibilizado na página da PROEX. O Relatório deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do Coordenador ou do docente Orientador do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br. A ausência do Relatório Final do estudante bolsista caracteriza inadimplência e impede a transferência da bolsa (no caso de substituição) e a emissão de Certificado de participação. O envio do Relatório Final deverá ocorrer nas seguintes situações:

- 12.1 – **Relatório Final**: imediatamente ao final de participação do bolsista, no caso de substituição ou desligamento da bolsa;
- 12.2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores ou Bolsistas terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando:
 - 12.2.1 – **Orientador** – tiver pendências referentes a ausência de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas sob sua orientação;
 - 12.2.2 – **Bolsista** – ausência de participação obrigatória do bolsista no **POR EXTENSO** promovido pela PROEX, sem justificativa ou por descumprimento de prazo concedido pelo Comitê PROINEX para regularização da pendência.

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital, apreciação dos recursos (pedidos de revisão) e Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
 - . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
 - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
 - . Coordenador Institucional do PIBEX
- II) **Coordenadores e Vice-Coodenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
 - 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
 - . Coordenador: Prof. Fernando De Biasi
 - . Vice-Coodenadora: Profa. Ana Maria Bridi

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- . Coordenadora: Profa. Renata Katsuko Takayama Kobayashi
- . Vice-Coordenador: Prof. Carlos Alberto Miqueloto

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

- . Coordenador: Profa. Mariana Ragassi Urbano
- . Vice-Coordenador: Prof. Cesar Augusto Tischer

4) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- . Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
- . Vice-Coordenadora: Profa. Fernanda Cristiane de Melo

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

- . Coordenadora: Profa. Christiane Margareth de Menezes e Silva
- . Vice-Coordenadora: Profa. Samantha Gonçalves Mancine Ramos

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

- . Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin
- . Vice-Coordenador: Prof. Jailton Paulo de Jesus Santana

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- . Coordenador: Prof. Saulo Fabiano Amancio Vieira
- . Vice-Coordenadora: Profa. Denise Maria Fank de Almeida

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- . Coordenadora: Profa. Ana Claudia Saladini
- . Vice-Coordenador: Prof. Denilson de Castro Teixeira

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez
- . Vice-Coordenador(a): vago.

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) Comunicação

- . Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
- . Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) Cultura:

- . Coordenadora: Profa. Teba Silva Yllana
- . Suplente: Profa. Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues

3) Diretos Humanos e Justiça:

- . Coordenadora: Profa. Martha Celia Ramirez Galvez
- . Suplente: Profa. Silvana Aparecida Mariano

4) Educação:

- . Coordenadora: Profa. Roberta Puccetti
- . Suplente: Profa. Candida Alayde de Carvalho Bittencourt

5) Meio Ambiente:

- . Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
- . Suplente: Profa. Lilian Mara Aligleri

6) Saúde

- . Coordenadora: Profa. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca
- . Suplente: Profa. Clísia Mara Carreira

7) Tecnologia e Produção:

- . Coordenador(a): vago.
- . Suplente: vago.

8) Trabalho:

- . Coordenadora: Profa. Celita Salmaso Trelha

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli

Assessor Técnico - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os docentes que se candidataram a Orientadores e respectivos estudantes indicados como orientados, que **não tenham sido contemplados com bolsa** de iniciação extensionista, poderão solicitar à PROEX o registro de “**Iniciação Extensionista, sem bolsa**” no cadastro do projeto/programa, por meio do e-mail do Orientador encaminhado a solicitação para o endereço: pibex@uel.br.

Ao solicitar o registro de Iniciação Extensionista, sem bolsa, Orientador e estudante ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas neste Edital para os Bolsistas de Iniciação Extensionista.

Os Orientadores e bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

O não atendimento ao disposto no presente Edital, implicará no cancelamento automático da inscrição com a perda do direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 26 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista